



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CONTRATO N.º 071/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.5632.0002383/2022-33

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei,

neste ato representada por seus Procuradores, **TATIANE GERHARDT RODRIGUES** e **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, conforme Procuração, que confere às qualificadas poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 19.04.5632.0002383/2022-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025 até 14/12/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 97.980,12 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 8.165,01 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
	Pacote de Serviços Empresarial Tipo				

1	I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte	Assinatura Mensal	400	7,60	3.040,00
2	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.	Assinatura Mensal	350	9,50	3.325,00
3	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.	Assinatura Mensal	150	12,00	1.800,00
4	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia	Diárias de Franquia Habilitada	100	0,0001	0,01
TOTAL MENSAL					8.165,01
VALOR ANUAL					97.980,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela nota de empenho n.º 2025NE000102, emitida em 27/01/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no

orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.939,40 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gerhardt Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 17:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 28/10/2025, às 08:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando D Antonio Junior, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 14:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2831579** e o código CRC **1F209843**.